



Lei



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

LEI Nº 701/2019, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Estabelece o piso salarial dos Agentes Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, para o exercício financeiro de 2019, e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em consonância com a Lei orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fixa no âmbito do Município de São Gabriel o Piso Salarial do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, para o exercício financeiro de 2019, no valor de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais), para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º o início do pagamento do valor previsto para o exercício financeiro de 2019 fica condicionado ao efetivo ingresso aos cofres do Município de São Gabriel dos valores a serem repassados pela União relativos ao piso salarial do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de Janeiro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2019.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620 2122

